Anexo do Doc. nº 1324/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 700

Orlando Intrieri, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a contrair com o Govêrno do Estado, nos têrmos da Lei Estadual nº 14.642, de 5.4.45, um empréstimo até o limite da capacidade financeira do Município, segundo determina o artigo 80 da Lei Orgânica, destinado à execução do serviço de pavimentação de vias públicas e obras correlatas.

Parágrafo único - Fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência por um ano, contado da obtenção efetiva do empréstimo autorizado, um crédito especial, de valor correspondente à importância emprestada, destinado a atender às despesas com os serviços previstos neste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, na imprensa local, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 12 de Novembro de 1960.

Orlando Intrieri

Vice-Prefeito, em Exercício

Publicada no Jornal Reg. São Vicente 16/11/60

Está conforme o original

Mod. 200 - 3.000 8/60